PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.307/91

Modifica o Artigo 242 da Lei Municipal 1.255/90 de 19.12.90.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 242 da Lei Municipal 1.255/90 passa' a ter a seguinte redação:

Art. 242 - A Unidade Tributária Municipal (UTM) será' de 10.000 TRD (Taxa referencial Diária), com base no último dia do mês anterior.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Artigo 242 permanece com sua redação.

Art. 3º - Caso a unidade que vier substituir a TRD for de valor muito superior, o Poder Executivo fará a redução através de Decreto da quantidade fixada no artigo 1º.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de' de 1.992, quando será afixada no quadro de Leis desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 19 de dezembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO